



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200091, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DO ACARÁ E A EMPRESA APS CASTRO COMERCIO EIRELLI - EPP, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DO ACARÁ por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa São José, nº 20, praça da matriz -centro, CEP: 68.690-000 - Acará/PA, CNPJ: 05.196.548/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Amanda Oliveira e Silva, portador do CPF nº. 742.904.872-20 e CI nº. 3747745 PC/PA em Convência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pelo Sr. EMERSON PAULO TRINDADE BARBOSA, doravante denominados CONTRATANTE e a APS CASTRO COMERCIO EIRELLI - EPP, representado(a) por ANA PAULA SILVA DE CASTRO, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que constano processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2020-10, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
048751	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	UNIDADE	8.000,00	16,290	130.320,00
	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS:				
	01 PRATO				
	(altura 32mm, espessura 2,5mm, largura 15mm, diâmetro:				
	boca 195mm e				
	base 127mm, capacidade: 600ml)				
	01				
	CANECA (85mm, espessura 3mm; largura 1,5cm alça;				
	diâmetro: boca 77mm e				
	base ext. 200mm base 50mm;				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



capacidade 300ml)

01 CUMBUCA (altura 55mm; espessura 3mm; diâmetro: boca 100mm; capacidade 350ml)

01

COLHER (comprimento: tot 18cm, cabo 13cm, concha 5cm; espessura: cabo

4mm; diâmetro: boca concha 4cm;

capacidade 10ml)

Características gerais: fabricado em

polipropileno, BMC ou SMC; virgem de 1º uso;

com abas

(prato e cumbuca); paredes internas e externas lisas;

sem reentrâncias ou

ressaltos; empilhável (prato e

cumbuca); formato arredondado (para não possibilitar

o

acúmulo de resíduos); atóxica e pigmentação

homogênea em toda a peça, conforme

normas da Anvisa

quanto a metais pesados

Acabamento fosco ou

microtexturizado; resistente à temperatura de 100º

Celsius, por

no mínimo 20 minutos; Possibilidade de

reposição; Possibilidade de lavagem em

máquina de lava

louças; Cor "azul royal"; tolerância +/- 10%;

Durabilidade mínima

de 3 anos; Com logomarca impressa,

definida pela SEMED (prato, cumbuca e caneca);

Ser

passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua

vida útil)

Observação: os kits deverão ser na cor azul

royal com a logo do município nos dizeres

"PREFEITURA

DE ACARÁ", na cor branca.

VALOR GLOBAL R\$ 130.320,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28 de Maio de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

TRAVESSA SÃO JOSÉ,120



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 130.320,00 (Cento e trinta mil, trezentos e vinte reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Exercício 2020 Atividade 2121.123610003.2.026 Manutenção das Escolas Municipais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 2121.123610003.2.025 Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 2121.123650003.2.030 Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) ROSIEL DA SILVA, 009.570.522-86, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-10, celebrado



com a empresa APS CASTRO COMERCIO EIRELLI - EPP, CNPJ: 25.080.014/0001-93, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de



1993.

- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de ACARÁ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARÁ - PA, em 28 de Maio de 2020

AMANDA OLIVEIRA E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



APS CASTRO COMERCIO EIRELLI - EPP

TESTEMUNHAS: